


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 50/2022

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:ISA RAQUEL ALVARENGA MEDEIROS	CPF/CNPJ:079.843.896-75	
Endereço:RUA CAPITÃO JAIME GOTELIPE, 257	Bairro: VILA AURORA	
Município: BOM DESPACHO	UF: MG	CEP: 35.600-000
Telefone:37 99130-4430		E-mail: deboraeamb@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BOM JARDIM DO PICÃO	Área Total (ha): 64,7513
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 115	Município/UF: MARTINHO CAMPOS / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3140506-E4FC.6E84.2C54.4E6D.A5CA.D2D0.544B.916D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	50 4	ÁRVORES HA		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	50	ÁRVORES	467998	7842658

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Agricultura

Agricultura

4

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ANTROPISADA / PASTAGEM		4

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	LENHA NATIVA	7,1738	M ³
MADEIRA	MADEIRA NATIVA	20,2019	M ³

opção (x) Agricultura.

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/07/2022

Data da vistoria: 13/07/2022 Remota

Data de solicitação de informações complementares: 13/07/2022

Data do recebimento de informações complementares: 15/07/2022

Data de emissão do parecer técnico: 10/08/2022

Após a análise dos documentos apresentados e realização da vistoria virtual, foi solicitado por meio do ofício 144 a apresentação de novo documento contendo a classificação/identificação dos exemplares que não foram incluídos na planilha de espécies apresentada, contendo os seguintes dados: localização geo referenciada, diâmetro, altura e motivação para a manutenção do exemplar em área agrícola. Foram visualizados em análise remota 6 indivíduos de grande porte localizados próximos aos indivíduos nomeados no mapa topográfico com os números 1, 20, 14, 26 e 39.

Também foi solicitado apresentar Planta Topográfica corrigida, conforme instruções contidas no sítio do IEF na internet, no item: Termo de Referência para Planta Topográfica. A solicitação se justifica porque o Arquivo apresentado na formalização do processo não contém a informação dos confrontantes da propriedade, estruturas de estradas, demais áreas de uso antrópico e o item planta de situação não contém as informações referentes ao bioma no qual se insere, conforme exemplifica as letras g, h e j do termo de referência. Solicitou-se também a apresentação do documento CPF da proprietária do imóvel uma vez que foi anexado apenas a carteira de identidade e a mesma não contém o CPF.

Em resposta ao ofício foi informado que os indivíduos que não foram incluídos na planilha de espécies tratam-se de espécies protegidas e são todos pequizeiros Cariocar brasiliensis. A nova planta topográfica foi apresentada a contento, bem como o documento pessoal da requerente contendo o CPF.

2.OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida é uso do área de pastagem para implantação de cultivo agrícola do tipo culturas anuais perenes ou semi perenes excluindo a silvicultura. Trata de autorização para intervenção ambiental simplificada em que no item 8 - Plano de utilização pretendido foi marcada apenas a opção Agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram apresentados os polígonos de abrangência dos exemplares de árvores nativas selecionadas para a supressão e constatado a média de 12,5 indivíduos por hectare, ou seja, 50 indivíduos dividido por 4 ha totalizando 12,5 árvores por hectare, conforme mapa topográfico anexo.

Taxa de Expediente: R\$ 610,80 pagamento em 28/06/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 47,91 pagamento em 28/06/2022

Taxa florestal Madeira: R\$ 901,05 pagamento em 28/06/2022

Não houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, não havendo a necessidade de complementação.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4 ha, localizada na propriedade **FAZENDA BOM JARDIM DO PICÃO**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **uso interno no imóvel ou empreendimento**.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de Reposição florestal recolhida no valor R\$ 783,54 no dia 28/06/2022

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Roberto Vilela Nogueira

MASP: 1147633-0



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vilela Nogueira, Servidor**, em 10/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51174539** e o código CRC **A4773E05**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029620/2022-34

SEI nº 51174539